



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1029, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos permanentes, a saber:

Quant. Func.	Denominação do Cargo	Referência	Requisitos
02	ANALISTA CLÍNICO MUNICIPAL	54 - 71	Ensino Superior Registro no CRF/CRBM/CRBIO com especialização em análises clínicas


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de junho de 2011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm.Planejamento